



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo
Rua São Francisco Xavier, 360 - maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013.
TJD/FUTSAL/RJ: **Rua São Francisco Xavier nº. 360 – Maracanã/RJ – CEP 20550-013**
[Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site: www.futsalrj.com.br](http://www.futsalrj.com.br)

PABX: (21) 2233.0971

ANO LVII-RIO DE JANEIRO, 16 DE AGOSTO DE 2019-BOLETIM OFICIAL Nº038/2019-TJD.

RESULTADO

PARTE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO PLENO

EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 002/2019.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. ANTÔNIO HOLANDA CAVALCANTE SEGUNDO, auditor presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão, e com fulcro nos dispositivos dos artigos 45 a 51 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO virem ou dele tomarem conhecimento que o PLENO do STJDFS esteve reunido na data de 09/08/2019, a partir das 14h00min, tendo julgado o(s) processo(s) abaixo relacionados que seguem juntamente com seus respectivos resultados:

NÚMERO DO PROCESSO	008/2018
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	MANUEL MARCIO BEZERRA TORRES
RECORRENTE	SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA E OUTROS
RECORRIDO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	ANTONIO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO(S)	ENEDIR JOÃO CRISTINO

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 - maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013.

TJD/FUTSAL/RJ: Rua São Francisco Xavier nº. 360 – Maracanã/RJ – CEP 20550-013

[Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site: www.futsalrj.com.br](http://www.futsalrj.com.br)

PABX: (21) 2233.0971

ANO LVII-RIO DE JANEIRO, 16 DE AGOSTO DE 2019-BOLETIM OFICIAL Nº038/2019-TJD.

RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO	O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA ABSOLVER O SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, MARCELO GOMES DIAS OLIVEIRA E NAIRTON SEVERIANO DA SILVA FILHO, BEM COMO ABSOLVER SÉRGIO VITORAZZI JÚNIOR DA IMPUTAÇÃO DO ART. 258B DO CBJD E REDUZINDO A PENA DO ART. 258 DO CBJD PARA 02 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, REDUZIDAS PELA METADE EM FACE DO ART. 182 DO CBJD. MANTIDA A CONDENAÇÃO DE GUILHERME HENRIQUE BORGES SANCHES, DANIEL AIROSA SILVA E WILSON LUIZ PIGNATA JÚNIOR. VENCIDO O RELATOR, QUE MANTINHA A CONDENAÇÃO DE MARCELO GOMES DIAS OLIVEIRA, SÉRGIO VITORAZZI JÚNIOR E NAIRTON SEVERIANO DA SILVA FILHO. ABRIU A DIVERGÊNCIA O AUDITOR LUIS EDUARDO DE SALLES. POR UNANIMIDADE, DAR CIÊNCIA AO TJD DE SÃO PAULO DA RECOMENDAÇÃO DE QUE SE REDUZA A TERMO OU GRAVE A PROVA TESTEMUNHAL PRODUZIDA EM SESSÃO DE JULGAMENTO.
--------------------------------	---

NÚMERO DO PROCESSO	015/2018
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO
RECORRENTE	ALAN DE SOUZA PINTO E KENNEDY ABRANTES TEIXEIRA

RECORRIDO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(ES)	ANTONIO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO(S)	ADRIANO LUIS PEREIRA



RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO	O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA DE VOTOS, DEIXOU DE DECLARAR A NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA, EM RAZÃO DA CAUSA ESTAR MADURA, VENCIDO, NESTE PONTO, O AUDITOR LUIS EDUARDO DE SALLES. NO MÉRITO, O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA DE VOTOS, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA ABSOLVER OS RECORRENTES DA IMPUTAÇÃO DO ARTIGO 243-A DO CBJD E MANTER A CONDENAÇÃO DO ARTIGO 239 DO CBJD, MAS REDUZINDO A PENA PARA 120 DIAS DE SUSPENSÃO E R\$ 2.500,00 DE MULTA PARA CADA RECORRENTE, BEM COMO APLICANDO A DIMINUIÇÃO DO ARTIGO 182 EM RELAÇÃO A PENA DE SUSPENSÃO, TOTALIZANDO 60 DIAS DE SUSPENSÃO, DEVENDO SER OBSERVADA AINDA A DETRAÇÃO DO ARTIGO 105 DO CBJD EM RELAÇÃO AO TEMPO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO. VENCIDO O AUDITOR LUIS EDUARDO DE SALLES, QUE FIXOU A PENA EM 180 DIAS DE SUSPENSÃO, SEM APLICAÇÃO DO ARTIGO 182 DO CBJD, E O DR. MÁRCIO TORRES, QUE FIXAVA A PENA DE MULTA EM R\$ 5.000,00 PARA CADA RECORRENTE. A DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO E PARECER DA PROCURADORIA.
NÚMERO DO PROCESSO	016/2018
TIPO	MANDADO DE GARANTIA
RELATOR	LUIS EDUARDO DE SALLES TEMÓTEO
RECORRENTE	ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOS DE FUTSAL - ACBFS
RECORRIDO	PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO - FGFS
PROCURADOR(ES)	ANTONIO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO(S)	DENNIS LUIS
RESULTADO DO JULGAMENTO	O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONCEDER A GARANTIA, DETERMINANDO A INCLUSÃO DO RECORRENTE COMO REPRESENTANTE GAÚCHO NA TAÇA BRASIL DE FUTSAL.

TOMARAM POSSE O DR. FRANCISCO HLIO FERNANDES MEDEIROS DE SABOIA E A DRA. WEDLA OLIVEIRA GODINHO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROCURADORES DESTES SODALÍCIO.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 - maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013.

TJD/FUTSAL/RJ: **Rua São Francisco Xavier nº. 360 – Maracanã/RJ – CEP 20550-013**

[Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site: www.futsalrj.com.br](#)

PABX: (21) 2233.0971

ANO LVII-RIO DE JANEIRO, 16 DE AGOSTO DE 2019-BOLETIM OFICIAL Nº038/2019-TJD.

RESULTADO

Estiveram presentes à sessão de julgamento os auditores titulares: **ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTE SEGUNDO (Presidente)**, Dr. **HARLEY XIMENES DOS SANTOS**, Dr. **MANOEL MARCIO BEZERRA TORRES**, Dr. **LUCIANO BEZERRA FURTADO**, Dr. **CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**, Dr. **WYLLERSSON MATIAS ALVES DE LIMA** E Dr. **LUIS EDUARDO DE SALLES TEMOTEO**. Presente o Procurador: **ANTONIO RODRIGUES FILHO**, Defensores Dativos: Dr. **Dennis Luis de Abreu**. Presentes os Advogados: Dr. **Enedir João Cristino** e Dr. **Adriano Luis Pereira**. Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente **CITADOS** e **INTIMADOS**, inclusive para prática de quais quer atos processuais, bem como para fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, **VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO DE MEDEIROS**, Secretária Geral, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 12 de AGOSTO de 2019.

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO DE MEDEIROS
SECRETÁRIA GERAL DO STJDFS